



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 07/2023/SECEL/MT AO
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 05/2022/SECEL/MT**

“REDE DE PONTOS DE CULTURA DE MATO GROSSO”

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER** doravante denominado **SECEL/MT**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **SELEÇÃO PÚBLICA** que visa selecionar projetos de criação, experimentação e/ou desenvolvimento de produtos, serviços e/ou processos culturais provenientes de trabalhadores da Cultura de Mato Grosso. A presente seleção pública será realizada nos termos da Lei e nas demais normas vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas no Edital de Seleção Pública nº 05/2022/SECEL/MT e seus Anexos e neste Edital Complementar.

RESOLVE:

- I. **RETIFICAR** o texto do subitem 5.1 do Edital, pois o prazo previsto para execução da proposta deverá ser contado a partir da assinatura do Termo pelo proponente:

Onde se lê:

5.1. O proponente deverá prever a execução do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento do recurso, prorrogável por uma única vez por igual período.

Leia-se:

5.1. O proponente deverá prever a execução do projeto em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do Termo, prorrogável por uma única vez por igual período.

- II. **RETIFICAR** o texto no caput da CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO, ALTERAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO, no documento de Anexo X - Minuta do TFO do Edital:

Onde se lê:

A vigência deste instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do pagamento do valor correspondente à proposta selecionada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Leia-se:

O presente Termo de Fomento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, iniciada na data de sua assinatura.

- III. **RETIFICAR** o texto no Parágrafo Quarto da CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no documento de Anexo X (III) - Minuta do TFO do Edital:

Onde se lê:

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;
- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme ANEXO XI do Edital de Seleção Pública;
- C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
- D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
- E. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
- F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital;
- G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
- H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
- I. No caso de confecção de troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações;
- J. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal quando for o caso;
- K. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.

Leia-se:

PARÁGRAFO QUARTO: A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural e deverá ser composto obrigatoriamente dos seguintes itens:

- A. Ofício de encaminhamento;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- B. Relatório de Execução do Objeto, conforme ANEXO XI do Edital de Seleção Pública;
 - C. Comprovantes da execução do objeto (fotos, vídeos, depoimentos, declarações, certificados, clipping jornalístico, etc.);
 - D. No caso de anúncio em revista, jornal ou catálogo - cópia de um exemplar de cada;
 - E. No caso de anúncio televisivo (VT) – cópia do anúncio em arquivo digital e do mapa de mídia com a programação prevista e assinado pelas partes;
 - F. No caso de anúncio em rádio (SPOT/JINGLE) – cópia do anúncio em arquivo digital;
 - G. No caso de anúncio em outdoor, front light, luminoso – fotografia com o respectivo endereço de cada outdoor, front light, luminoso;
 - H. No caso de confecção de material promocional (ex: camisa, boné, caneta, pasta, convites, adesivos etc) – um exemplar de cada um deles;
 - I. No caso de confecção de troféu e medalha – fotografia da entrega das premiações.
- IV. **RETIFICAR** o texto no Parágrafo Sexto da CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, no documento de Anexo X (III) - Minuta do TFO do Edital:

Onde se lê:

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.

Leia-se:

PARÁGRAFO SEXTO: O relatório de execução financeira deverá ser composto pelos seguintes itens:

- A. Conciliação Bancária, quando for o caso;
- B. Cópia das notas fiscais e/ou recibos contendo a indicação do número do Termo, descrição do bem/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedado às generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas; carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, comprovante de transferência bancária e/ou PIX; confirmação de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- C. Cópias de cheque, nominais e cruzados, bem como das notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônicas;
- D. Cópia dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- E. Cópias dos comprovantes das retenções e/ou recolhimentos dos tributos incidentes nas aquisições e contratações;
- F. Extrato da conta bancária específica do período de execução do Termo, a partir do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- G. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Concedente;
- H. Na hipótese de contrapartida não financeira pelo PRODUTOR CULTURAL ou ENTIDADE (proponente), a prestação de contas deverá ser feita mediante a apresentação de todos os documentos hábeis à comprovação do valor econômico do bem ou serviço discriminado na proposta.
- I. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI – SIGCON);



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- J. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII – SIGCON);
 - K. Relatório de Execução Física (Anexo VIII – SIGCON);
 - L. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX – SIGCON);
 - M. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X – SIGCON);
 - N. Relação de Bens Adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo de Fomento ou Colaboração, quando for o caso (Anexo XI – SIGCON);
 - O. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;
 - P. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso.
- V. **RETIFICAR** o texto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO, no documento de Anexo X - Minuta do TFO do Edital:
- Onde se lê:**
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Compromisso Especial.
- Leia-se:**
Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que vierem a surgir durante a execução do presente Termo de Fomento.
- VI. Este Edital Complementar entra em vigor a partir do dia 03 de fevereiro de 2023.
- VII. As demais disposições constantes no Edital nº 05/2022/SECEL/MT e seus Anexos permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 10 de agosto de 2023.

Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso